



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM



I. REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2023.

II. ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2025

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009-2025

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

V. REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA

VI. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material penso, material de ostomia, material instrumental, medicamentos de uso via oral e injetáveis controlados, soro e soluções, visando atender a demanda da farmácia do HMMEDS, SAMU, Unidades de Saúde, Policlínica e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatim – BA, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 16/01/2025.

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 23:59H DO DIA 28/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 09:30H DO DIA 29/01/2025.

PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

X – VIGÊNCIA:

DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITATIM - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOITATIM2@GMAIL.COM OU TELEFONE CONTATO: (75) 3199-2280.

XIII - Pregoeiro responsável:

Marcus Vinicius Souza Pereira.

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Fernanda Apolinário Galdino
Chefe do Setor de Administração e Planejamento.
Dec. nº 155/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material penso, material de ostomia, material instrumental, medicamentos de uso via oral e injetáveis controlados, soro e soluções, visando atender a demanda da farmácia do HMMEDS, SAMU, Unidades de Saúde, Policlínica e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatim – BA, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo discriminar o valor de todos os itens que os compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 03

Projeto/Atividade: 2.093-2.045-2.047-2.044-2.078

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1500-1600-1621

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do BLL, no sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Para o LOTE III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, a participação será exclusiva a ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicada a ampla participação, caso não apareça interessados que se enquadre como ME e/ou EPP, sendo considerada as demais propostas**

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, (sob pena de desclassificação);

5.2.1. É facultado ao licitante, inserir os documentos de habilitação juntamente com a proposta, porém, a empresa deve estar de posse de toda a documentação de habilitação na data marcada para o início da sessão de disputa de lances;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- 5.2.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente da empresa vencedora da fase de proposta de preço, após solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico – BLL.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar, junto com a proposta de preços, catálogos, prospectos, folder ou fotos dos produtos, a fim de análise e comprovação de que o proponente atende o descritivo da planilha apresentada. Em caso da não observância dessa exigência o licitante será desclassificado para a fase de lances.

a.1.) O arquivo anexado não poderá conter nenhuma identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

a.2.) O(s) mesmo(s) deverá(ão) constar no(s) campo(s) "arquivo requerido".



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.7. Quando os documentos exigidos para fins de habilitação forem substituídos por registro cadastral, como exposto no subitem, os licitantes ficaram obrigados a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas, válidas para a data da abertura da sessão pública (certame).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando couber).

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

9.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. É facultado ao licitante, inserir os documentos de habilitação juntamente com a proposta, porém, a empresa deve estar de posse de toda a documentação de habilitação na data marcada para o início da sessão de disputa de lances;

9.12.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente da empresa vencedora da fase de proposta de preço, após solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico – BLL.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

9.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.20. Habilitação jurídica

9.20.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

9.20.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Habilitação fiscal e trabalhista

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

9.22.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.

9.22.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.22.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. Qualificação técnica:

a) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

c.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “d”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

d.1) Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social

e) Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

f) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde. (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10);

g) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

g.1) Os atestados poderão ser diligenciados a qualquer momento.

9.24. Documentos complementares:

9.24.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento a requisitos legais, será exigido, por parte dos licitantes:

- Declaração das ações adotadas no requisito responsabilidade sócio ambiental.

9.24.2. Para melhor atender as exigências no que se refere ao acesso a informação de todos os quais tem interesse e a execução de um processo legal e transparente, solicitamos a inserção das seguintes declarações de forma anexada no sistema:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração do Porte da Empresa;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Inexistência de Servidor Público.

9.24.3. Apresentação de declarações em anexo, quando couber ser aplicado e/ou se enquadrar.

9.24.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.24.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contrato, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e junta-las ao respectivo processo, observando o dispositivo no art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do instrumento contratual será da data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.'s 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

O valor a ser pago ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

- No valor a ser pago deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Os preços são fixos e irredutíveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais, seguindo os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, neste Município.

- A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

+ A não observação do disposto no item acima, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

+ Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

+ A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br

+ A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);

- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;

- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

+ São consideradas:

*a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;*

*b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Cívicas;*

*c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);*

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) à 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e/ou questionar qualquer informação aqui exposta através de pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itatim, localizado no endereço Praça Rui Barbos, nº 44, Centro Administrativo, Centro, e/ou por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoitatim2@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.itatim.ba.gov.br/site/diariooficial.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

Itatim – BA, 10 de janeiro de 2025.

Fernanda Apolinário Galdino
Chefe do Setor de Administração e Planejamento.
Dec. nº 155/2024
Responsável pela elaboração do edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Aquisição de material penso, material de ostomia, material instrumental, medicamentos de uso via oral e injetáveis controlados, soro e soluções, visando atender a demanda da farmácia do HMMEDS, SAMU, Unidades de Saúde, Policlínica e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatim – BA, durante o exercício de 2025.

1.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se em Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação e justificativa da contratação:

2.1 – Fundamentação:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 – Justificativa da contratação:

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, pelo seu artigo 196, prevê que a saúde, constitucionalmente, é “um direito de todos e um dever do estado”, estando regulado pela Lei 8080/90.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

Para tanto, a assistência farmacêutica básica e hospitalar, está ligada diretamente ao direito do cidadão ao acesso à saúde, entendendo-se como a distribuição, de forma gratuita, de medicamentos e serviços em saúde.

A aquisição de medicamentos, insumos, soluções/soro, instrumentais e materiais hospitalares para suprir a necessidade dos serviços de atendimentos por meio das Unidades de Saúde da Família, Central de Assistência Farmacêutica (CAF), Hospital Maternidade Maria Eunice Dutra Soares (HMMEDS), Serviço de Atendimento Móvel de Saúde (SAMU), Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e Policlínica, durante o atendimento prestado aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

A aquisição desses produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devido a sua disponibilização garantindo que a população tenha acesso a esses medicamento e materiais, para que tenha uma boa cobertura assistencial e não tenha a interrupção no tratamento dos pacientes, sendo assim oferecendo segurança, eficácia e qualidades nos atendimentos do município.

A presente aquisição também está destinada por meio de dispensação de ordem judicial a aquisição de produtos para ostomia em cumprimento de liminar com deferimento de multa diária, na Ação Civil Pública nº 0000377-38.2015.805.0225 movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia. **Em observância aos itens, os quais compõe a planilha do LOTE 13, denominado Ostomia, nas quais contem identificação de marcas e códigos específicos, em conformidade com a liminar acima supracitada**, assim com a devida aquisição de medicamentos específicos, os quais denominam-se o lote de **Alto Custo os quais compõe a planilha do LOTE 10**, para os pacientes que por meio de relatórios sociais com cópia em anexo, declaram situação de vulnerabilidade social, de modo que os mesmos não tenham condições financeiras de arcar com os custos das devidas aquisições.

2.3 – Justificativa do quantitativo:

Justifica-se o quantitativo descrito na planilha, tendo como base o histórico de consumos do ano anteriores, junto com novas solicitações dos medicamentos e materiais que precisaram ser acrescentados devido o surgimento de novas demandas e a abertura do novo hospital para o ano de 2025.

3. Valor Contratado:

O valor referencial para a aquisição é de **R\$ 4.494.388,50 (quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, inclusas todas as despesas necessárias à aquisição, transporte e entrega dos produtos. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos por empresas distintos e banco de preços.

4. Local de Entrega/Fornecimento:

O fornecimento dos medicamentos/materiais será efetuado de forma **parcelada** de acordo com as solicitações realizadas por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da requisição de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos medicamentos/materiais será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.

Os medicamentos/materiais deverão ser entregues no **Centro Administrativo**, localizado sob o endereço Praça Rui Barbosa, nº44, Centro, Itatim-Ba, na sede do município, no horário das **08:00 às 12:00** não serão aceitos após esse horário devido à grande quantidade de material, para que possa ter um acondicionamento e uma melhor organização.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os medicamentos, insumos e materiais deverão ter prazo de validade com no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos mesmos no município de Itatim/BA.

Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de **10 (dez) dias** úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas prevista

5. Especificação / Detalhamento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes na tabela a baixo e observados os esclarecimentos nos demais itens deste termo de referência.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA/ HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.	CPR	300		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG..	CPR	85.000		
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	CPR	40.000		
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FR	50		
5	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.,	CPR	5.000		
6	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML,	FR	700		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 70MG.	CPR	1.000		
8	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	CPR	1.000		
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	CPR	20.000		
10	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 60ML	FR	800		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5MGML	FR	300		
12	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG.	CPR	40.000		
13	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 5MG.	CPR	85.000		
14	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10MG..	CPR	40.000		
15	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG.	CPR	20.000		
16	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG.	CPR	1000		
17	AZITROMICINA 40MG/ML.. FRASCO DE 15ML	FR	500		
18	AZITROMICINA 500 MG.	CPR	8.000		
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSPENSAO.	FR	500		
20	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL 20ML L.	FR	600		
21	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL	FR	200		
22	BUDESONIDA 50 MCG- AEROSOL NASAL	FR	100		
23	CLARITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	CPR	10.000		
24	CLARITROMICINA, 50MG/ML	FR	800		
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (	CPR	10.000		
26	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 3.125 MG	CPR	500		
27	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 6,25 MG	CPR	500		
28	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	CPR	500		
29	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 25 MG	CPR	8.000		
30	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	CPR	20.000		
31	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. SAÚDE. FRASCO DE 60ML	FR	600		
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG .	CPR	15.000		
33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO DE 100ML..	FR	800		
34	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)) COM 10 G	BISN	300		
35	DEXAMETASONA 4MG	CPR	15.000		
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG.COMPRIMIDO	CPR	20.000		
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4MG/ML.FRASCO DE 100ML	FR	720		
38	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO.	CPR	15.000		
39	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500MG	CPR	60.000		
40	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML. FRASCO DE 10ML	FR	2.500		
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG.	CPR	40.000		
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10MG.	CPR	40.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

43	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20MG.	CPR	170.000		
44	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	CPR	1.000		
45	ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.. FRASCO DE 60ML	FR	100		
46	ESPIRAMICINA 500 MG	CPR	500		
47	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25MG.	CPR	10.000		
48	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	10.000		
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	DRG	10.000		
50	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	TB	200		
51	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG .	CPR	35.000		
52	OSELTAMIVIR, FOSFATO. 30MG	CAPS	1.000		
53	OSELTAMIVIR, FOSFATO. 45MG	CAPS	1.000		
54	OSELTAMIVIR, FOSFATO. 75MG	CAPS	1.000		
55	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAP	3.000		
56	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG.	CPR	40.000		
57	GLIBENCAMIDA COMPRIMIDO 5MG.	CPR	170.000		
58	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG.	CPR	15.000		
59	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	170.000		
60	HIDROCORTIZONA CREME 1%	TB	200		
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG+40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	700		
62	IBUPROFENO 300 MG – COMPRIMIDO.	CPR	28.000		
63	IBUPROFENO 600 MG – COMPRIMIDO.	CPR	30.000		
64	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.. FRASCO DE 30ML	FR	1.500		
65	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	15.000		
66	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 UI/ ML, INJETÁVEL.	FR/AMP	500		
67	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 UI/ ML, INJETÁVEL.	FR/AMP	300		
68	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO.	CPR	30		
69	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG.	CPR	15.000		
70	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG ML	FR	800		
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.COMPRIMIDO	CPR	300.000		
72	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELEIA.	BISN	300		
73	MEBENDAZOL 100 MG – COMPRIMIDO.	CPR	1.000		
74	MEBENDAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO.	FR	300		
75	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000		
76	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG .	CPR	10.000		
77	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG.	CPR	220.000		
78	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO.	CPR	15.000		
79	METOPROLOL, SUCCINATO LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO 25MG	CPR	200		
80	METOPROLOL, SUCCINATO LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO 50MG.	CPR	3.000		
81	METOPROLOL, SUCCINATO LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO 100MG.	CPR	500		
82	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG.	CPR	15.000		
83	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 5,0%.	BISN	1.000		
84	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%.	BISN	1.000		
85	MICONAZOL, NITRATO DE, LOÇÃO 2%	FR	300		
86	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS..	BISN	300		
87	NISTATINA SUSP ORAL 100000 UI/ML 50ML.	FR	300		
88	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

89	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG.	CPR	10.000		
90	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA. BLISTER	CPR	60.000		
91	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL .. FRASCO DE 10ML	FR	2.000		
92	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO .	CPR	36.000		
93	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	200		
94	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE (EQUIVALENTE A 1MG PREDNISOLONA) 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	FR	600		
95	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE (EQUIVALENTE A 3MG PREDNISOLONA) 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML.	FR	500		
96	PREDNISONA 20MG.	CPR	18.000		
97	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO.	CPR	10.000		
98	PROPRANOLOL 40 MG .COMPRIMIDO	CPR	24.000		
99	REPELENTE LOÇÃO 200 ML. LOÇÃO COM FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA REPELIR INSETOS COMO: MOSQUITOS, PERNILONGOS ...	FR	50		
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE ANIDRA 20GPO + CITRATO DE SODIO 2,9G) . PÓ BRANCO, ENVELOPE COM 27,9G.	UND	1.500		
101	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 µ G/DOSE.	FR	500		
102	SALBUTAMOL, SULFATO . 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. 10 ML	FR	500		
103	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO.	CPR	90.000		
104	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO.	CPR	50.000		
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/.	FR	500		
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG – COMPRIMIDO..	CPR	10.000		
107	SULFATO FERROSO 25MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
108	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO.	CPR	70.000		
109	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400G.	PT	80		
110	TIAMINA, CLORIDRATO , COMPRIMIDO 300MG	CPR	15.000		
111	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML	FR	200		
112	VARFARINA, COMPRIMIDO 1 MG	CPR	15.000		
113	VARFARINA, COMPRIMIDO 5 MG	CPR	20.000		

LOTE 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS CAPS / HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	CPR	24.000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FR	600		
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG.	CPR	65.000		
4	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG .	CPR	20.000		
5	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG.	CPR	50.000		
6	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/	FR	500		
7	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG.	CPR	12.000		
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG.	CPR	10.000		
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO..	FR	400		
10	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO.	CPR	1.000		
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	30.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

12	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	CPR	7.500		
13	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG .	CPR	35.000		
14	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	20.000		
15	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	30.000		
16	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML.	FR	250		
17	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG.	CPR	80.000		
18	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG.	CPR	1.500		
19	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	CPR	30.000		
20	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL, 2 MG/ML L.	FR	300		
21	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	CPR	200		
22	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO.	CPR	5.000		
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG	CPR	6.000		
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG .	CPR	6.000		
25	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	35.000		
26	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG .	CPR	20.000		
27	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	CPR	20.000		
28	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	CPR	20.000		
29	RISPERIDONA DE 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML.	FR	1.000		

LOTE 3 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLADOS PARA HOSPITAL / CAPS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ ML AMP 1 ML.	AMP	600		
2	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG / ML AMP 2 ML.	AMP	600		
3	ESCETAMINA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 50MG/ML 02ML.	AMP	100		
4	ESCETAMINA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 50MG/ML 10ML.	AMP	25		
5	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5 MG/ MLSOLUÇÃO INJETAVEL,.	AMP	200		
6	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG /ML AMP 2 ML.	AMP	100		
7	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	500		
8	FENITOINA 50 MG /ML AMP 5ML	AMP	200		
9	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML AMP	AMP	100		
10	FENTANILA 50MG/ ML INJETAVEL	AMP	100		
11	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL.10 ML.	AMP	150		
12	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML AMP 5 ML .	AMP	100		
13	HALOPERIDOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	100		
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML..	AMP	1.200		
15	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML..	AMP	800		
16	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML.	AMP	500		
17	MISOPROSTOL 200MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	CPR	50		
18	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML AMP. 1ML.	AMP	600		
19	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML.	AMP	50		
20	PROPOFOL 10 MG/ML , FR AMP 20 ML	AMP	30		
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML.	AMP	50		

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS P HOSPITAL / F, BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ ML	AMP	2.000		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL .	AMP	700		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

3	ALTEPLASE 50MG/50ML	AMP	5		
4	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	250		
5	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVE,	AMP	200		
6	AMPICILINA SODICA 1G INJ+DILUENTE 3ML	AMP	800		
7	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJETAVEL	AMP	200		
8	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	AMP	200		
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, CRISTALINA/POTASSICA	AMP	1.500		
10	BENZILPEN + PROCAINA 300.000 +100.000UI PO+DIL.	AMP	200		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	AMP	3.000		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600 000 U.I	AMP	2.000		
13	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	100		
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML- 2 ML	AMP	800		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 40 MG+500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML.	AMP	3.600		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL .	AMP	1.200		
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML 0,5% C/V 20ML	AMP	600		
18	CEFALOTINA SODICA 1G PO+DIL 4ML	AMP	800		
19	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL...	AMP	500		
20	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL	AMP	2.500		
21	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR IM.	AMP	2.000		
22	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM).	AMP	500		
23	CEFEPIMA, DE CLORIDRATO 2 G- 3 ML	AMP	500		
24	CETOPROFENO 100MG PO ENDOVONOSO	AMP	1.500		
25	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INTRAMUSCULAR..	AMP	5.000		
26	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000		
27	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML, BOLSA 100 ML	AMP	500		
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA	UND	500		
29	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.000		
30	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL.	AMP	300		
31	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	AMP	700		
32	CLORETO DE POTASSIO 10,1% SOLUÇÃO INJETAVEL...	AMP	200		
33	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	500		
34	CLORETO DE SODIO 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200		
35	CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL..	AMP	1.500		
36	CLORANFENICOL, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL..	FR/ AMP	500		
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML,	AMP	1.000		
38	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800		
39	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ ML AMP 2ML	AMP	100		
40	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML,	AMP	3.000		
41	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000		
42	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML DE 3ML.	AMP	4.000		
43	DIMINIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200		
44	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML .	AMP	7.000		
45	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

46	DOPAMINA CLOR 5MG/ML, AMP 10 ML.	AMP	100		
47	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL , SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SERG	300		
48	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL , SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SERG	300		
49	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL , SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SERG	300		
50	ENOXAPARINA 80 MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETAVEL , SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SERG	300		
51	EPINEFRINA 1MG/ ML. SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600		
52	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	250		
53	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI INJ.	AMP	50		
54	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	250		
55	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(VIT K) ..IM	AMP	500		
56	FUROSEMIDA 10 MG / ML DE 2ML .	AMP	3.000		
57	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML AMPOLA DE 1ML..	AMP	250		
58	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML.	AMP	350		
59	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG	AMP	300		
60	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML.	AMP	1.000		
61	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML.	AMP	1.000		
62	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	100		
63	HEPARINA 5000 UI AMP 0,25 ML SB	AMP	700		
64	HEPARINA 5000 UI/ ML AMP 5 MIL IV	FR/AMP	300		
65	HIDRALAZINA, CLORIDATO 20MG/ML 1ML INJ..	AMP	250		
66	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG PÓ LIOFILO P- INJETAVEL	AMP	2.000		
67	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG PÓ LIOFILO P- INJETAVEL	AMP	2.000		
68	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG / 2,0 ML	AMP	50		
69	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G.	FR/ AMP	400		
70	MEROPENEM 1 G	AMP	1.000		
71	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	600		
72	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (BOLSA) 100ML..	UND	700		
73	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML.	AMP	2.500		
74	NITROGLICERINA 25MG / 5ML INJ	AMP	150		
75	NITROPRUSSIONATO DE SÓDIO 25 MG/ ML	AMP	100		
76	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG / ML.	AMP	200		
77	OCITOCINA 5 UI/ ML AMP 1	AMP	600		
78	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	400		
79	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMP 2ML.	AMP	2.000		
80	OXACILINA 500MG	AMP	600		
81	PIRACETAM (Nootropil) 200 MG/ ML	AMP	300		
82	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG /ML	AMP	2.000		
83	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML. (NORIPURUM)	AMP	300		
84	SALBUTAMOL, SULFATO. 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.000		
85	SULFATO DE MAGNESIO 50% . SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200		
86	SULFATO DE MAGNESIO 10 % . SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	250		
87	TENOXICAN EV 20MG	AMP	500		
88	TENOXICAN EV 40MG	AMP	500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

89	SUCCINILCOLINA (PÓ) 100 MG- VIA INTRAVENOSA DIRETA	AMP	100		
90	SUCCINILCOLINA (PÓ) 500 MG- VIA INTRAVENOSA DIRETA	AMP	100		
91	VITAMINA COMPLEXO B 2 ML. INJ	AMP	2.500		

LOTE 5 - MEDICAMENTO DO HOSPITAL/ F. BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL FRASCO DE 120 ML-	FR	50		
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO FRASCO DE 120 ML	FR	50		
3	AMBROXOL , CLORIDRATO 15 MG/5 ML DE 100 ML..	FR	50		
4	AMBROXOL , CLORIDRATO 30 MG/5 ML DE 100 ML..	FR	50		
5	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG, CX C/ 16 ENVELOPES	CX	15		
6	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,100 MG	CPR	1000		
7	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,150 MG	CPR	500		
8	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,200 MG	CPR	500		
9	CARVÃO ATIVADO PÓ 250GR.	FR	10		
10	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	3.000		
11	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G..	BISN	500		
12	CLOPIDOGREL, 75 MG. .	CPR	700		
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	300		
14	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 5MG. SUBLINGUAL	CPR	700		
15	LACTULOSE 667MG/ML	FR	100		
16	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML	FR	20		
17	METOCLOPRAMIDA, DE CLORIDRATO 4 MG/ML	FR	100		
18	NIFEDIPINO 20 MG.	CPR	300		
19	ODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% -10 ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	12		
20	OLEO DE GIRASOL LIQUIDO VISCOSO 100%. 200 ML	FR	100		
21	OLEO MINERAL PURO 100%. 100 ML	FR	100		
22	PIRACETAM (NOOTROPIL) 800 MG	CPR	300		
23	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO.	FR	20		
24	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO- 200 MG. CX C/ 4 ENVELOPES (FLORATIL 200 MG)	CX	50		
25	SALBUTAMOL, SULFATO DE, XAROPE 2 MG/5 ML	FR	80		
26	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO GOTAS .	FR	500		
27	SIMETICONA 40 MG	CPR	600		
28	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO .	CPR	30		
29	ZINCO 66 ORAL	CPR	30		

LOTE 6 - MATERIAL PENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	200		
2	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 13X4,5MM CX C/100	CX	160		
3	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 25X7MM CX C/100	CX	150		
4	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 25X8MM CX C/100	CX	100		
5	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 30X7MM CX C/100	CX	200		
6	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 30X8MM CX C/100	CX	250		
7	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 40X12MM CX C/100	CX	300		
8	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 32GX 4MM CX C/100 UND	CX	50		
9	ALGODÃO DESC.HIDROFILO ROLO PESO MINIMO 250G	PCT	5		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO PESO MINIMO 500G	RL	250		
11	ALGODÃO ORTOPEDIDO 10CM X 1,5 M, PCT C/ 12 UND	PCT	50		
12	ALGODÃO ORTOPEDIDO 15CM X 1,0 M, PCT C/ 12 UND	PCT	50		
13	ALGODÃO ORTOPEDIDO 20 CM X 1,0 M, PCT C/ 12 UND	PCT	50		
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 420GR	RL	20		
15	ALMOTOLIA 250 ML COM ÂMBAR	UND	50		
16	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	100		
17	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UND	50		
18	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UND	20		
19	APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UND	200		
20	APARELHO GLICOSÍMETRO MATCH II	UND	20		
21	ATADURA ELASTICA COESIVA AZUL 10X4,5 PCT 12 UND	PCT	10		
22	ATADURA ELASTICA COESIVA BEGE 10X4,5 PCT 12 UND	PCT	10		
23	ATADURA ELASTICA COESIVA BRANCA 10X4,5 PCT 12 UND	PCT	10		
24	ATADURA DE CREPOM 10 DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS/ CM²	DZ	800		
25	ATADURA DE CREPOM 15 DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS/ CM²	DZ	800		
26	ATADURA DE CREPOM 20 DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS/ CM²	DZ	600		
27	ATADURA DE CREPOM 25 DE DE LARGURA POR 1,20 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS/ CM²	DZ	100		
28	ATADURA DE CREPOM 30 DE DE LARGURA POR 1,20 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS/ CM131	DZ	200		
29	ATADURA GESSADA 10 DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO.	UND	600		
30	ATADURA GESSADA 15 DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO	UND	600		
31	ATADURA GESSADA 20 DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO.	UND	600		
32	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA CURTA PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	200		
33	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	200		
34	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINAS DE AÇO INOX PARALELAS	UND	50		
35	BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE C/ 500	CX	6		
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M	RL	50		
37	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	RL	15		
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	RL	10		
39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	15		
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	20		
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M	RL	15		
42	BOLSA 2000 ML COLETORA DE URINA , SISTEMA FECHADO	UND	500		
43	BOLSA COLOSTOTOMIA 30MM, PCT C/10	PCT	20		
44	BOLSA COLOSTOTOMIA 45MM, PCT C/10	PCT	20		
45	BOLSA COLOSTOTOMIA 50MM, PCT C/10	PCT	20		
46	BOLSA COLOSTOTOMIA 60MM, PCT C/10	PCT	20		
47	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO, NYLON, FECHADO VELCRO	UND	20		
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM 3 LT	UND	10		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

49	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM 7 LT	UND	50		
50	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM 13LT	UND	500		
51	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM 20LT	UND	400		
52	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS	UND	10		
53	CAIXA TÉRMICA DE 18 LITROS	UND	20		
54	CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS	UND	10		
55	HALO/CAPACETE TIPO CAPUZ P/ OXIGENAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO.FABRICADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, AS TENDAS E CAPUZES,OFERECEM AO PACIENTE AMBIENTE COM ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO.UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO.CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO.TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS.VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE.TAMANHOS NUMERO 2 PESO DO RN, MÉDIO 1.000 G A 3.600 G	UND	2		
56	CÂNULA DE GUEDEL. KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL COM 9 UNIDADES, COM DIFERENTES TAMANHOS (000 À 6).	PCT	4		
57	CATETER ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UND	50		
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14G	UND	500		
59	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16G	UND	700		
60	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18G	UND	600		
61	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20G	UND	2.300		
62	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22G	UND	4.000		
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24G	UND	2.000		
64	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 04	UND	20		
65	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 06	UND	20		
66	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 08	UND	50		
67	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 10	UND	20		
68	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 12	UND	20		
69	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 14	UND	20		
70	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO N° 16	UND	20		
71	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÔCULOS	UND	500		
72	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CURVA GRANDE CX C/24	CX	5		
73	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CURVA GRANDE CX C/24	CX	5		
74	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
75	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
76	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
77	CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
78	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
79	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
80	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CURVA CX C/24	CX	5		
81	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVÉL ESTÉRIL.	UND	200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

82	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M, MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA;A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	UND	70		
83	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (TAMANHO PP) - DESCRIÇÃO: INDICADO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS.	UND	20		
84	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (TAMANHO P) - DESCRIÇÃO: INDICADO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS.	UND	20		
85	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (TAMANHO M) - DESCRIÇÃO: INDICADO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS.	UND	20		
86	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (TAMANHO G) - DESCRIÇÃO: INDICADO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS.	UND	20		
87	COLAR CERVICAL AMBU REGULÁVEL ADULTO	UND	20		
88	COLAR CERVICAL AMBU REGULÁVEL INFANTIL	UND	20		
89	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO 100 ML	UND	20		
90	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO 100 ML	UND	20		
91	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, NÃO ESTERIL COR AMBAR 80 ML.	UND	50		
92	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80 ML. ESTERIL	UND	50		
93	COMADRE INOX (DIMENSÕES DE 40X28 CM E CAPACIDADE DE 3,5L)	UND	3		
94	COBERTURA DE GAZE NÃO ADERENTE A FERIDA TELFA AMD, EMBEBIDA COM PHMB A 0,2%. EMBALAGEM C/ 01 UNID	UND	50		
95	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM. (PCT COM 5 UNIDADES)	PCT	100		
96	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ALGODÃO, 7,5X7,5, 9 FIOS/CM2, , NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	2.000		
97	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ALGODÃO, 7,5X7,5, 13 FIOS/CM2, , NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5.000		
98	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 CM PCT C/50	PCT	100		
99	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 CM PCT C/50	PCT	100		
100	CAMPO CIRURGICO 10/15 CM, ESTERIL. COM 05UNID.	PCT	100		
101	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO , DESCARTAVÉL 60X60 CM	UND	150		
102	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CAIXA COM 10 UNID.	CX	30		
103	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CAIXA COM 10 UNID.	CX	30		
104	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10X10	UND	120		
105	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10X20	UND	120		
106	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CAIXA COM 10	CX	20		
107	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 15X15 CAIXA COM 10	CX	20		
108	CURATIVO DE GEL AMORFO COM ALGINATO 85GR	UND	80		
109	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX10MT	UND	15		
110	CURATIVO DE PELICULA PERFURADA DE BAIXA ADERENCIA 20CMX10CM	UND	40		
111	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL(2000 ML C/ DRENO TÓRAX 28 FR)	UND	15		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

112	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL(2000 ML C/ DRENO TÓRAX 32 FR)	UND	15		
113	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL(2000 ML C/ DRENO TÓRAX 36 FR)	UND	10		
114	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL(2000 ML C/ DRENO TÓRAX 38 FR)	UND	10		
115	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	UND	10		
116	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	UND	10		
117	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UND	10		
118	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	UND	10		
119	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 5	UND	10		
120	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 6	UND	10		
121	ELETRODO P/ MONITORAÇÃO CARDIACA PCT C/ 50 UND	PCT	50		
122	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	4000		
123	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	6.000		
124	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	100		
125	EQUIPO MACROGOTAS, C/INJ LAT. FOTOSENSIVEL	UND	100		
126	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UND	50		
127	EQUIPO MULTIVIAS, COMPOSTO DE 02 VIA (POLIFIXO)	UND	3.000		
128	EQUIPO P/ BOMBA INFUSÃO (MODELO ST 1000 INFUSION PUMP) .C/INJ LAT	UND	150		
129	ESCOVA CERVICAL CONTENDO 100 P/ PACOTE	PCT	100		
130	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COR: CINZA	UND	10		
131	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO- DESCRIÇÃO: ERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO POSSUEM MANGUITO E PERÂ EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO ENVELCRO.	UND	10		
132	ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO 100% ALGODAO SANTISTA OU NYLON, NAS CORES CINZA, AZUL ROYAL, VERDE E VERMELHO. RESISTEN-TE, FLEXIVEL E ANTIA- LERGICO, MEDINDO 14 X 52CM, FECHO EM METAL MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZA-DA C/ DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, MEDINDO 12X22,5CM	UND	80		
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CMX4,5M	RL	800		
134	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10 CMX4,5M	RL	600		
135	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL, TAMANHO ADULTO	UND	10		
136	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL, TAMANHO INFANTIL	UND	10		
137	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	100		
138	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G.	UND	800		
139	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	2.500		
140	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P.	UND	800		
141	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	10		
142	FIO CIRÚRGICO LINHO -0 C/ AGULHA DE 3,0 CM	CX	3		
143	FIO CIRURGICO LINHO 1-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM	CX	3		
144	FIO CIRURGICO LINHO 2-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM	CX	3		
145	FIO CIRURGICO MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 30 MM	CX	15		
146	FIO CIRURGICO MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 30 MM	CX	15		
147	FIO CIRURGICO MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 30 MM	CX	20		
148	FIO CIRURGICO MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 30 MM	CX	25		
149	FIO CIRURGICO MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	20		
150	FIO CIRURGICO MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	15		
151	FIO CIRURGICO MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	15		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

152	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 0	CX	5		
153	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1	CX	5		
154	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 2	CX	5		
155	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3	CX	5		
156	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 4	CX	5		
157	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO AUTOCLAVAVEL	UND	10		
158	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL AUTOCLAVAVEL	UND	7		
159	FIO GUIA BOUGIE NEONATAL	UND	6		
160	FIO GUIA BOUGIE ADULTO	UND	6		
161	FIO GUIA BOUGIE PEDIATRICO	UND	6		
162	FILTRO DO TUBO TRAQUEAL ADULTO (HMEF)	UND	15		
163	FILTRO DO TUBO TRAQUEAL PEDIATRICO (HMEF)	UND	15		
164	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	RL	200		
165	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19 MM X 30 M	UND	300		
166	GARROTE DESCARTAVEM EM TIRAS CX COM 100 UND	CX	10		
167	GARROTE MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO COMPRIMENTO 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO- TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.	UND	15		
168	GELO REUTILIZÁVEL, PLÁSTICO 750 ML. 27,5 X 15 X 2,3 CM	UND	50		
169	GELO REUTILIZÁVEL, PLÁSTICO 750 ML. 21,5 X 14, 5 X 2,5 CM	UND	100		
170	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTAS DUPLA ALGODOADAS CX.C/75	CX	6		
171	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTAVEL	UND	50		
172	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ SAIDA DE AR COMPRIMIDO E O2	UND	10		
173	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ SAIDA DE AR COMPRIMIDO E O2	UND	10		
174	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 10 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	10		
175	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 11 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	10		
176	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 15 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	10		
177	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 21 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	10		
178	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 22 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	15		
179	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 23 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	15		
180	LÂMINA DE BISTURI M AÇO INOX, Nº 24 ESTERIL,DESCARTÁVEL.C/100	CX	15		
181	LÂMINA MICROSCOPIA 26 X 76MM PONTA FOSCA. CX C/ 50 UNID	CX	50		
182	LANÇETA DE SEGURANÇA 23G CX/100, AUTOMÁTICA	CX	200		
183	LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE	RL	2		
184	LÁTEX Nº 204 PARA OXIGÊNIO EM SILICONE	RL	1		
185	LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA .PT C/ 100 UND. P/ CARRINHO DE EMERGÊNCIA	PCT	4		
186	LENÇOL DESCARTAVEL ROLO 50 X 50 M.	RL	2.000		
187	LENÇOL DESCARTAVEL ROLO 70 X 50 M	RL	1.500		
188	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 10	PCT	150		
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,0	PAR	10		
190	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PAR	10		
191	LUVA CIRÚGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PAR	50		
192	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PAR	1.200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

193	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PAR	800		
194	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5	PAR	10		
195	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. G. CX C/100	CX	500		
196	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. M. CX C/100	CX	2.500		
197	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEXTAM. P. CX C/100	CX	500		
198	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM P	CX	30		
199	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM M	CX	30		
200	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM G	CX	30		
201	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 25 M	UND	10		
202	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 25 M	UND	10		
203	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 15 M	UND	10		
204	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO C/ ELASTICO CX C/50	CX	800		
205	KIT DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI COM 6 DILUIDORES, TUBO DE 02 ADULTO	UND	10		
206	KIT DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI COM 6 DILUIDORES, TUBO DE 02 PEDIATRICO	UND	10		
207	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM MEIO FILTRANTE, COM CAMADA EXTERNA DE POLIPROPILENO E POLIETILENO E UMA CAMADA INTERNA DE CELULOSE/POLIÉSTER, COM UM PAR DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL, TAMANHO PEQUENO, USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, N95.	UND	4.000		
208	MASCARA NÃO REINALANTE (NEO) C/ BOLSA RESERVA	UND	50		
209	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO C/ BOLSA RESERVA	UND	50		
210	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA C/ BOLSA RESERVA	UND	10		
211	MÁSCARA LARINGEA Nº 3.0	UND	20		
212	MÁSCARA LARINGEA Nº 4.0	UND	20		
213	MÁSCARA LARINGEA Nº 5.0	UND	20		
214	MACACÃO DESCARTAVEL , LAMINADO ,MANGA LONGA , TAM G	UND	50		
215	MACACÃO DESCARTAVEL , LAMINADO , MANGA LONGA , TAM GG	UND	20		
216	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P /EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	UND	30		
217	OXIMETRO DE PULSO ADULTO PORTATIL:VISOR DE LCD, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, SPO2, FC, CARGA DA BATERIA,ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.TAMANHO: 14.5CM X 7.25CM X 2.25CM.	UND	30		
218	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL PORTATIL:VISOR DE LCD, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, SPO2, FC, CARGA DA BATERIA,ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.TAMANHO: 14.5CM X 7.25CM X 2.25CM.	UND	10		
219	PAPEL TOALHA COMUM DE 02 (DUAS) DOBRAS. PCT C/1000 FOLHAS	PCT	2.000		
220	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	1.000		
221	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UND	4.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

222	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO FILHO COR BRANCA, AZUL E ROSA.	UND	100		
223	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE COR BRANCA, AZUL E ROSA.	UND	100		
224	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR AZUL , PCT C/ 100	PCT	20		
225	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR VERDE , PCT C/ 100	PCT	20		
226	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR VERMELHO, PCT C/ 100	PCT	20		
227	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR AMARELO, PCT C/ 100	PCT	20		
228	REANIMADOR MANUAL – NEONATAL	UND	5		
229	REANIMADOR MANUAL – INFANTIL	UND	7		
230	REANIMADOR MANUAL – ADULTO	UND	10		
231	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR MANUAL EM PVC ADULTO. VOLUME DE 2.600 ML	UND	20		
232	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR MANUAL EM PVC INFANTIL. VOLUME DE 2.600 ML	UND	15		
233	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR MANUAL EM PVC ADULTO C/ VALVULA . VOLUME DE 2.600 ML	UND	5		
234	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR MANUAL EM PVC INFANTIL C/ VALVULA . VOLUME DE 2.600 ML	UND	5		
235	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, 100L . PCT C/ 100	PCT	30		
236	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ PÉ), CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM SISTEMA DE AJUSTE EM ELÁSTICO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40. CX.C/100	CX	100		
237	SCALP INTRAVENOSO 19	UND	400		
238	SCALP INTRAVENOSO 21	UND	1.500		
239	SCALP INTRAVENOSO 23	UND	4.000		
240	SCALP INTRAVENOSO 25	UND	700		
241	SCALP INTRAVENOSO 27	UND	400		
242	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	3.000		
243	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML C/AGULHA 13 X 4,5 SILICONADA ESTÉRIL	UND	18.000		
244	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	25.000		
245	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML C/AGULHA, 25 X 7 SILICONADA ESTERIL	UND	10.000		
246	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	20.000		
247	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML C/AGULHA, 25 X 7 SILICONADA ESTERIL	UND	1.000		
248	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	12.000		
249	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML C/AGULHA, 25 X 7 ILICONADA ESTERIL	UND	1.500		
250	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	12.000		
251	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML C/AGULHA, 25 X 7 SILICONADA ESTERIL	UND	2.000		
252	SONDA DE FOLEY Nº 8 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 3ML	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

253	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 5ML	UND	20		
254	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	30		
255	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	30		
256	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	200		
257	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	200		
258	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	100		
259	SONDA DE FOLEY Nº 22 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	30		
260	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM DUAS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	20		
261	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM TRÊS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	20		
262	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM TRÊS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	20		
263	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM TRÊS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	20		
264	SONDA DE FOLEY Nº 22 COM TRÊS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	20		
265	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM TRÊS VIAS, EM SILICONE TRATADO, ESTÉRIL, 30ML	UND	10		
266	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
267	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
268	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
269	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
270	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
271	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
272	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
273	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
274	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
278	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
279	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

280	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
281	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC	UND	40		
282	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC	UND	70		
283	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
284	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
285	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
286	SONDA NASOENTERAL Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
287	SONDA NASOENTERAL Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
288	SONDA NASOENTERAL Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
289	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
290	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC	UND	100		
291	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, CONFECCIONADO EM PVC	UND	200		
292	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC	UND	50		
293	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, CONFECCIONADO EM PVC	UND	70		
294	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, CONFECCIONADO EM PVC	UND	20		
295	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, CONFECCIONADO EM PVC	UND	70		
296	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, CONFECCIONADO EM PVC	UND	40		
297	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, CONFECCIONADO EM PVC	UND	40		
298	SONDA RETAL Nº 06, CONFECCIONADO EM PVC	UND	20		
299	SONDA RETAL Nº 08, CONFECCIONADO EM PVC	UND	20		
300	SONDA RETAL Nº10 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
301	SONDA RETAL Nº12 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
302	SONDA RETAL Nº14 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
303	SONDA RETAL Nº16, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
304	SONDA RETAL Nº18, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
305	SONDA RETAL Nº20, CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
306	SONDA RETAL Nº22, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
307	SONDA RETAL Nº24, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
308	SONDA URETRAL Nº 04, CONFECCIONADO EM PVC	UND	20		
309	SONDA URETRAL Nº 06, CONFECCIONADO EM PVC	UND	20		
310	SONDA URETRAL Nº08 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
311	SONDA URETRAL Nº10 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
312	SONDA URETRAL Nº12 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	7.000		
313	SONDA URETRAL Nº14 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	30		
314	SONDA URETRAL Nº16 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
315	SONDA URETRAL Nº18 , CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
316	SONDA URETRAL Nº20, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
317	SONDA URETRAL Nº22, CONFECCIONADA EM PVC	UND	20		
318	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 12FR	UND	10		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

319	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 14FR	UND	20		
320	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 16FR	UND	10		
321	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 18FR	UND	10		
322	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 20FR	UND	10		
323	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 22FR	UND	10		
324	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE 24FR	UND	20		
325	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 6FR	UND	50		
326	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	50		
327	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	50		
328	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	50		
329	TALA PARA MOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO P	UND	30		
330	TALA PARA MOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO M	UND	30		
331	TALA PARA MOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO G	UND	30		
332	TALA PARA MOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO GG	UND	20		
333	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MINIMO, COM CABO EXTENSOR	UND	40		
334	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	30		
335	TESTE BACTERIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (DESTINA-SE À MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTO CONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 11138-3.CX COM 10 UND.	CX	2		
336	TESTE RAPIDO COMBO DE ANTIGENO COVID-19 E INFLUENZA	UND	500		
337	TIRA TESTE(INDICADOR QUIMICO CLASSE 4, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1: 2014 .CX COM 250 UND	CX	3		
338	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR ACCUCHECKACTIVE CX./ 50	CX	200		
339	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ONCALL PLUS) CX/50	CX	1.800		
340	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (MATCH II) C/50	CX	400		
341	TOUCA (GORRO) CAPILAR TNT SANFONADA(, COR BRANCA PCT C/100	PCT	250		
342	TUBO EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO C/ 2 METROS	UND	100		
343	TUBO P/ COLETA DE SANGUE VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 4 ML . CX 50 UND	CX	10		
344	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 2,0	UND	10		
345	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 2,5	UND	10		
346	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 3,0	UND	10		
347	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 3,5	UND	10		
348	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 4,0	UND	10		
349	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 4,5	UND	20		
350	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 5,0	UND	20		
351	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 5,5	UND	20		
352	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 6,0	UND	20		
353	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 6,5	UND	20		
354	TUBOENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 7,0	UND	30		
355	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 7,5	UND	30		
356	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 8,0	UND	30		
357	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CUFF Nº 8,5	UND	20		
358	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 2,0	UND	20		
359	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 2,5	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

360	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 3,0	UND	20		
361	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 3,5	UND	20		
362	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 4,0	UND	20		
363	TUBO ENDOTRAQUIAL S/CUFF Nº 4,5	UND	20		
364	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 5,0	UND	20		
365	TUBO ENDOTRAQUIAL S/CUFF Nº 5,5	UND	20		
366	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 6,0	UND	20		
367	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 6,5	UND	20		
368	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 7,0	UND	20		
369	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 7,5	UND	20		
370	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ CUFF Nº 8,0	UND	20		
371	TUBO ENDOTRAQUIAL S/CUFF Nº 8,5	UND	20		

LOTE 7 - MATERIAL PENSO (SOLUÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2 % LITRO	LT	6		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES LITRO	LT	100		
3	ALCOOL A 70% LITRO	LT	800		
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	LT	100		
5	ÁLCOOL GEL LITRO 70% LITRO	LT	500		
6	ÁLCOOL IODADO 0,1%, INDICAÇÃO ANTISEPTICO..	LT	40		
7	ÉTER SULFÚRICO 35% 1000 ML	LT	100		
8	FORMOL LÍQUIDO 40%	LT	8		
9	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	UND	80		
10	GEL PARA CONDUTOR PARA ECG - 2KG	FRS	20		
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FR COM 1 L	LT	20		
12	IODOPOLIVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO	LT	60		
13	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE	LT	100		
14	LUGOL 5% LITRO	LT	5		
15	SOLUÇÃO ALCOOLICA CLOREXIDINA 0,4%. SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA- INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUÍDO A 0,4%, EMBALAGEM EM FRASCO DE 1.000ML	LT	30		
16	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% AQUOSA . SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUÍDO A 0,2%, EMBALAGEM EM FRASCO DE 1.000ML.	LT	20		
17	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 %; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1.000 ML.	LT	30		
18	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS .INDICADA COMO EMOLIENTE OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS.	PT	20		
19	VASELINA LÍQUIDA 1000ML.. A VASELINA LÍQUIDA É INDICADA COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROS-TAS E DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PE-LE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS. 1000 ML.	LT	20		

LOTE 8 - SORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, INJETÁVEL FRASCO 10ML.	AMP	20.000		
2	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, INJETÁVEL FRASCO 20ML.	AMP	500		
3	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, INJETÁVEL FRASCO 100ML.	UND	1.000		
4	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, INJETÁVEL FRASCO 500ML.	UND	800		
5	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, INJETÁVEL FRASCO 1000ML.	UND	500		
6	GLICEROL 12% (SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%) FRASCO COM 500ML	AMP	150		
7	MANITOL 20% F/A 250 ML.	UND	80		
8	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SIST. FECHADO EM BOLSA 250 ML	UND	100		
9	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SIST. FECHADO EM BOLSA 500ML.	UND	2.500		
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% .FR 10 ML.	AMP	1.500		
11	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO EM BOLSA INJ. 0,9% FR 100 ML.	UND	4.000		
12	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO EM BOLSA INJ. 0,9% FR 250 ML.	UND	3.000		
13	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO EM BOLSA INJ. 0,9% FR 500 ML..	UND	5.000		
14	SORO FISIOLÓGICO SIST. ABERTO 0,9% FR 100 ML.	UND	5.000		
15	SORO FISIOLÓGICO SIST. ABETO 0,9% FR 500 ML..	UND	8.000		
16	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML.	UND	500		
17	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	UND	500		
18	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.	UND	500		
19	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	UND	500		
20	SORO GLICOSADO 5 % 500ML..	UND	1.000		

LOTE 9 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO P. PCT C/8UND	PCT	20		
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO.. TAMANHO M. PCT C/8UND	PCT	20		
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT	PCT	150		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

	ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO..TAMANHO G. PCT C/8UND				
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA , C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO.TAMANHO EXG. PCT C/8UND	PCT	150		
5	FRALDA DESC. INFANTIL , C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO EXG. PCT C/8UND	PCT	20		
6	FRALDA DESC. INFANTIL , C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO G.PCT C/8UND	PCT	50		
7	FRALDA DESC. INFANTIL , C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO M. PCT C/8UND	PCT	20		
8	ABSORVENTE PÓS-PARTO HOSPITALAR TAMANHO MINIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL ADERENTE BOA ABSORÇÃO HIPOALÉRGICO ATÓXICO. PCT C/20	PCT	30		
9	FRALDA DESC. INFANTIL , C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMIT ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO P PCT C/8UND	PCT	20		

LOTE 10 – ALTO CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10 MG	CPR	5.000		
2	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	CPR	500		
3	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG.	CPR	500		
4	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100/25 MG(PROLOPA HBS)	CPR	500		
5	LEVODOPA+ CLOR. BENSERAZIDA 100/25 MG. (PROLOPA BD)	CPR	3.000		
6	LEVODOPA+ CLOR. BENSERAZIDA 200/50 MG. (PROLOPA)	CPR	1.500		
7	PREGABALINA 150 MG	CPR	1.000		
8	RIVAROXABAN (XARELTO) 20 MG.	CPR	1.000		

LOTE 11 - SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	--------	------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

1	PÁS PARA DEA-ZOLL AEDPLUS PEDI.PADEZIIINFANTIL/CHILDGLECTRODES 0-8 YEARS<55LBS/ 25KG MULTI – FUNCTION	PAR	6		
2	PÁS PARA DEA-ZOLL AEDPLUS PEDI.PADEZIIADULTO/CHILDGLECTRODES 0-8 YEARS<55LBS/ MULTI – FUNCTION	PAR	6		
3	BATERIA P/ DEA ZOLL - PACOTE COMPLETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DO ZOLL AED PLUS, CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	4		
4	MASCARA FACIAL PARA RCP DESCARTAVEL - ANTI REFLUXO; MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA REFLUXO.	UND	10		
5	PILHA1. 5V AA RECARREGÁVEL PARA O OXIMETRO + CARREGADOR	UND	9		
6	LANTERNA CLINICA LANTERNA DE ALTA PERFOR-MANCE COM ILUMINAÇÃO EM LED, INDICADA PARA TODAS AS ESPECIALIDADES CLÍNICAS COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIO-NAIS DA SAÚDE, QUE NECESSITEM DE UMA BOA ILUMINAÇÃO PARA EFETUAR SEUS EXAMES.	UND	3		
7	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES: 50 CM X 50 CM. ATÓXICO E TRANSPARENTE.	UND	5		
8	PRANCHA CURTA DE IMOBILIZAÇÃO PRODUZIDA EM POLIETILENO , COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA COMO ACESSÓRIOS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; COR: AMARELA.	UND	2		
9	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO PRODUZIDA EM POLIETILENO , COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA COMO ACESSÓRIOS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; COR: AMARELA.	UND	2		
10	BANDAGEM TRIANGULAR. CONFECCIONADA EM TECIDO CRU. LAVÁVEL. TAMANHO M INDICAÇÃO UNIVERSAL	UND	20		
11	LANTERNA 7 LEDS- RECARREGÁVEL DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO ABS, COM DESIGN ARROJADO E PLUG EMBUTIDO PARA CARGA DIRETAMENTE EM REDE 127V OU 220V. POSSUI ILUMINAÇÃO DE 7 LEDS POR ATÉ OITO HORAS COM A CARGA COMPLETA.	UNID	2		
12	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA. DEVE POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS. TAMANHO ÚNICO	UNID	2		
13	CINTO ARANHA ADULTO	UND	3		
14	CINTO ARANHA INFANTIL	UND	3		
15	KIT CINTOS DE MOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA	UND	6		
16	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE , TAM P	UND	20		
17	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE , TAM M	UND	20		
18	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE, TAM G	UND	20		
19	TORNIQUETE TÁTICO APH - DE APLICAÇÃO PRÉ- HOSPITALAR	UND	6		
20	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	UND	4		
21	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL	UND	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

LOTE 12 - INSTRUMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA P/ LAMINA DE LARINGOSCOPIO	UND	6		
2	CABO PARA BISTURI, INOX Nº 3	UND	10		
3	CABO PARA BISTURI, INOX Nº 4	UND	10		
4	BISTURI GOIVA Nº 207 P/ PODOLOGIA	UND	3		
5	BISTURI NUCLEAR LARGO Nº 214 P/ PODOLOGIA	UND	3		
6	BISTURI CINZEL FORMÃO Nº 254 P/ PODOLOGIA	UND	3		
7	PINÇA: ALLIS 15 CM	UND	10		
8	PINÇA KOCHER 16 CM	UND	10		
9	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	35		
10	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UND	35		
11	PINÇA CHERON 24 CM	UND	30		
12	PINÇA POZZI 24 CM	UND	10		
13	PINÇA PEAN 16 CM	UND	35		
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20		
15	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UND	20		
16	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	20		
17	TESOURA BALIU P/ GINECOLOGIA , COM CURVA 20 CM	UND	3		
18	TESOURA SPENCER RETA P/ RETIRADA DE PONTOS . 9 CM	UND	10		
19	TESOURA SPENCER RETA P/ RETIRADA DE PONTOS . 11 CM	UND	10		
20	TESOURA SPENCER RETA P/ RETIRADA DE PONTOS . 12 CM	UND	10		
21	TESOURA CIRURGICA RETA . 15 CM	UND	20		
22	TESOURA CIRURGICA RETA . 17CM	UND	10		
23	TESOURA PONTA ROMBA RETA (INOX). 18,5 CM	UND	10		
24	BANDEJA PARA MEDICAMENTO (INOX) 30X40 CM	UND	10		
25	TENTACÂNULA 15 CM	UND	20		
26	TAMBOR INOX 10X10 CM	UND	10		
27	TAMBOR INOX 12X12 CM	UND	10		
28	TAMBOR INOX 20X16 CM	UND	10		
29	TAMBOR INOX 20X18 CM	UND	10		

LOTE 13 - PRODUTO PARA ESTOMIA(EXTRA JUDICIAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BRAVA SPRAY REMOVEDOR 50 ML. FABRICANTE: COLOPLAST REF: 12010	UND	10		
2	LIMPADOR DE PELE (DETERGENTE) PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CURATIVOS ADESIVOS. FEITO COM ÓLEO DE COCO NATURAL, PROPORCIONA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ, SEM RESSECAR A PELE: COLOPLAST	UND	10		
3	PLACA LONGWEAR, PLACA 60 MM, RECORT 10-55 MM.FABRICANTE : COLOPLAST REF: 17720	UND	200		
4	ALTERNA UROSTOMIA BOLSA URO TRANSP, 60 MM. FABRICANTE: COLOPLAST REF: 17639	UND	200		
5	LENÇO BRAVA BARREIRA EM SACHÊ: COLOPLAST	UND	10		
6	SPRAY- PROTETOR CUTÂNEO- PELÍCULA PROTETORA, SEM ARDOR- 28 MLCÓDIGO 3346: 3M	UND	10		
7	BRAVA CINTO STANDARD 1000 MM. FABRICANTE COLOPLAST- REF 00421: 3M	UND	10		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

8	BRAVA FITA ADESIVA ELÁSTICA FORMATO EM U- CAIXA COM 20 UNIDADES FABRICANTE- COLOPLAST- REF : 12070	UND	14		
---	--	-----	----	--	--

LOTE 14 ROUPARIA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM 100% ALGODÃO AVENTAL MANGA LONGA (TAMANHO: (IDEAL PARA QUEM VESTE (TAMANHOS: P, M, G) E COR: AZUL MARINHO	UND	15		
2	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM 100% ALGODÃO AVENTAL MANGA LONGA (TAMANHO: (IDEAL PARA QUEM VESTE (TAMANHOS: GG, ECG) E COR: AZUL MARINHO	UND	10		
3	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 30X40 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
4	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 40X50 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 50X65 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 60X80 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
7	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 80X80 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
8	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO LAVÁVEL NO SEGUINTE TAMANHO 80X100 - COR AZUL MARINHO	UND	15		
9	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES; TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER; TAMANHO ÚNICO (IDEAL PARA QUEM VESTE GG OU EXG)	UND	20		
10	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES; TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER; TAMANHO ÚNICO (IDEAL PARA QUEM VESTE P, M OU G)	UND	100		

6 - Requisitos da Contratação:

6.1 - Sustentabilidade:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos conforme Legislação vigente. A contratante será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

6.2 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - Documentação qualificação técnica:

- Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

c.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “d”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

d.1) Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social

e) Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

f) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde. (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10);

g) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

g.1) Os atestados poderão ser diligenciados a qualquer momento.

8 - Responsabilidade da contratada:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Realizar o fornecimento dos materiais originais de fábrica, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

- Serão recusados materiais que não atenderem as especificações constantes;

- Substituir os materiais que forem recusadas, por não atenderem as especificações constantes, no prazo de até 05 (DIAS) dias úteis;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

- Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos;

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Itatim durante a vigência do Contrato.

9 - Gestor do contrato:

A Gestão e Fiscalização da Contratação caberá ao representante da Administração especialmente designado, nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. Para fiscalizar e acompanhar o contrato, oriundo da referida contratação, está designado o servidor Dr. Dayton Clayton Reis Lima.

O Fiscal designado exercerá, de forma segregada suas atribuições, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

A gestão e fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.-

Dotação Orçamentária:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, segue:

Órgão: **03**

Projeto/Atividade: **2.093-2.045-2.047-2.044-2.078**

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte de recurso: **1500-1600-1621**

10 – Pagamento:

- O valor a ser pago ao contratado dependerão dos materiais entregues.
- No valor a ser pago deverão ser inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Os preços são fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais, seguindo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, neste Município.
- A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;
- + A não observação do disposto no item acima, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

+ Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

+ A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br

+ A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);

- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;

- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

+ São consideradas:

a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;

b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Cívicas;

c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

11 - Vigência:

O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.ºs 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13 - Modelo de Gestão do Contrato:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 - Preposto

13.6.1 – Caso haja necessidade, a contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.6.2 - A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.7 - Acompanhamento e Fiscalização

13.7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7.2 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.3 - O representante da contratada deverá ser profissional habilitado para o acompanhamento e controle da execução.

13.7.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.7.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o presente termo e com o contrato.

13.7.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito antecipadamente.

13.8 - Do recebimento

13.8.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, seguindo todos os parâmetros legais expostos na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

13.8.4 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.8.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante documento equivalente.

13.8.7 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8.8 - Enviar a documentação pertinente ao setor administrativo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8.9 - No caso de controvérsia sobre a entrega, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

13.8.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.8.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - Disposições Gerais

I. A Prefeitura Municipal de Itatim reserva-se o direito de impugnar os materiais, se esses não estiverem de acordo com as especificações, ficando a contratada responsável por substituir o mesmo, sem onerar a contratante;

II. Os materiais deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. Serão recusados os fornecimentos que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

ANEXO II – Proposta de Preços
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025.

SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025 ÀS 09h.

LOCAL: Itatim – BA / BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - www.bll.org.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
Dados Bancários da licitante:	
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Valor total:						R\$

A empresa declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: XX (XXX) dias.
- 3 Prazo do início do fornecimento será o de acordo com o estabelecido no termo de referência, anexo à este edital.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de entrega dos materiais, é os determinados no termo de referência anexo a este edital, respeitando todos os pré requisitos constante no termo como: data, horário de recebimento, endereço, entre outros. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx enquadra-se como:

ME () EPP ()

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara não ter recebido do município de Itatim - BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Itatim – BA, **Pregão Eletrônico nº 001-2025.**

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

A (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico 010-2024**, instaurada pelo Município de Itatim - BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ou qualquer outra situação que se enquadre no art. 14 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES ADOTADAS NO REQUISITO RESPONSABILIDADE
SÓCIO AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, empregar medidas de sustentabilidade ambiental e/ou socioambientais dentro da empresa, aplicando parâmetros responsáveis e transformador, através das seguintes ações:

(Obs.: Listar a ação/ações adotadas pela empresa e de forma opcional, anexar documento que comprove o exposto.)

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2025.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

ANEXO X
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Itatim - BA e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 0XX/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITATIM**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, na cidade de Itatim - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.866.843/0001-17, neste ato representado pela Sr.^a **Daiane Silva dos Anjos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 024.736.635-80 e portador do RG nº 09283689-55 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 009-2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica nº 001-2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material penso, material de ostomia, material instrumental, medicamentos de uso via oral e injetáveis controlados, soro e soluções, visando atender a demanda da farmácia do HMMEDS, SAMU, Unidades de Saúde, Policlínica e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatim – BA, durante o exercício de 2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de XX de XXXX de 2025 à XX de XXXXX de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.'s 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual se dará da seguinte forma:

O fornecimento dos medicamentos/materiais será efetuado de forma **parcelada** de acordo com as solicitações realizadas por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da requisição de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos medicamentos/materiais será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.

Os medicamentos/materiais deverão ser entregues no **Centro Administrativo**, localizado sob o endereço Praça Rui Barbosa, nº44, Centro, Itatim-Ba, na sede do município, no horário das **08:00 às 12:00** não serão aceitos após esse horário devido à grande quantidade de material, para que possa ter um acondicionamento e uma melhor organização.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os medicamentos, insumos e materiais deverão ter prazo de validade com no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos mesmos no município de Itatim/BA.

Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de **10 (dez) dias** úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas prevista.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX);

5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Os preços são fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais, seguindo os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a lei 14.133/2021.

5.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, neste Município.

5.5. A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

5.5.1. A não observação do disposto no item 5.5, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

5.5.2. Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

5.5.3. A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br

5.5.3.1. A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);

- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;

- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

5.5.3.2. São consideradas:

a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;

b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Cívicas;

c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

5.7. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, proposta e termo de referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme parágrafo único do Art. 123 da lei 14.133/21.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

- Realizar o fornecimento dos materiais originais de fábrica, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;
- Serão recusados materiais que não atenderem as especificações constantes;
- Substituir os materiais que forem recusados, por não atenderem as especificações constantes, no prazo de até 05 (DIAS) dias úteis;
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Itatim durante a vigência do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus servidores, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.11. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03

Projeto/Atividade: 2.093, 2.045, 2.047, 2.044 e 2.078;

Valor: R\$ XX.XXX,XX;

Fonte de Recurso: 1500, 1600 e 1621;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133/2021, art. 28, inc. I, combinado com art. 29;

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresinha – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itatim - BA, XX de XXXXXX de 2025.

Daiane Silva dos Anjos

Prefeita do Município de Itatim – BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA